



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 384, de 21 de Maio de 1992.

SÍNTESE: Dispõe sobre a autorização para permuta de Terreno com a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a regularizar a situação dos terrenos pertencentes a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário deste Município, onde se encontram construídos Prédios Municipais, Praças e Logradouros Públicos por permuta através do compromisso a ser assumido pelo Município.

Parágrafo Único - O Compromisso a ser assumido pelo Município a que se refere o "CAPUT" deste artigo, como compensação pela permuta, diz respeito ao pagamento mensal da energia elétrica da Igreja Matriz da Escola Paroquial, além da ligação da energia elétrica da iluminação das Torres e da Fachada da Igreja Matriz na iluminação Pública, ficando ainda reservados a Paróquia uma Área de 200 m² (Duzentos metros quadrados) na frente da Igreja Matriz.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) destinados a fazer face as despesas resultantes desta Lei.

Art. 3º - O Crédito a que se refere o artigo segundo correrá a conta dos recursos previstos no Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CONTINUA

FLS: 2



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Fls. 2

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Maio de 1992.

a) Engº. Agrº. MARINALDO MARIANO MASSENA.

Prefeito Municipal.